

# Ponto de partida para o desenvolvimento de políticas públicas para educação

» CARINA FLEXOR

Professora da Universidade de Brasília (UnB), é pesquisadora do projeto Letramento Transmídia, Práticas Comunicacionais e as Realidades Brasileiras

» VITOR BRAGA

Professor da Universidade Federal de Alagoas (Ufal), é pesquisador do projeto Letramento Transmídia, Práticas Comunicacionais e as Realidades Brasileiras

Somos bombardeados cotidianamente por notícias que, para além das suas particularidades e complexidades, sinalizam para a emergência de uma educação voltada para as mídias digitais. Cyberbullying, pedofilia, cancelamentos, nudes vazados, fake news, deep fakes, linchamentos virtuais, discursos de ódio, incitação à violência em plataformas de jogos que reverberam em ataques nas escolas... Enfim, a comunicação mediada pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs) vem impondo uma série de desafios e, sem dúvida, a questão acerca da leitura da mídia se coloca como central.

Notadamente, a disseminação de conteúdos nas plataformas — que se manifestam em diferentes linguagens e produtos culturais — vem exigindo habilidades e competências específicas para colher aqui e ali informações dispersas. O letramento transmídia se inscreve nesse cenário, como um processo de aprendizado em que o público — envolvido em lógicas colaborativas — ocupa posição de consumidor e criador de conteúdos multimodais em uma rede de informações que se tece transmídia. Os(as) adolescentes se tornam protagonistas em seus processos de aprendizagem, adquirindo habilidades e competências específicas por meio de estratégias e modelos bem diferentes daqueles dos contextos formais de conhecimento.

Longe de demonizar os artefatos tecnológicos e de defender a supressão deles da sala de aula, parece emergente refletir sobre seus usos e apropriações nos cotidianos, para além dos espaços formais de ensino. Nesse sentido, algumas perguntas despontam como relevantes: quais habilidades e competências são desenvolvidas quando do uso dessas mídias? E mais, como essas competências, adquiridas nos cotidianos desses adolescentes, podem ser revertidas enquanto estratégias no ambiente formal do ensino ou, ainda, guiar programas de formação docente e mesmo de políticas públicas voltadas para a educação midiática?

Buscar respostas a essas perguntas indica colocar ao centro as práticas sociotécnicas cotidianamente cultivadas por esses jovens. Assim, observando que a ambiência digital vem propiciando a circulação de conteúdos transmídia, exigindo dos usuários novas competências para lidar com os diversos hardwares, softwares e seus protocolos, reivindicando uma espécie de letramento que lhe é próprio e, reconhecendo que nem todos os jovens têm as mesmas capacidades — e mais, que os atores implicados nos espaços do ensino encontram-se em distintos estágios de



letramento —, identificá-las torna-se premente a qualquer outra estratégia ou ação que se possa pensar frente ao desafio que a cultura digital tem imposto à interface comunicação e educação.

Nesse horizonte, mapear e analisar as competências transmídia desenvolvidas pelos estudantes frente aos usos das TICs abrem caminho para refletir e mesmo conceber estratégias pedagógicas mais consonantes com o perfil cognitivo desses adolescentes, bem como oferece subsídios para a formação de professores e desenvolvimento de políticas públicas.

O governo federal lançou, recentemente, uma consulta pública sobre educação midiática, abrindo a possibilidade de assinalar a perspectiva de que as políticas públicas voltadas para esse campo precisam emergir da realidade social dos sujeitos. Refletir sobre uma educação voltada para as mídias parece exigir discussões voltadas para o desenvolvimento do pensamento crítico que, para além do reconhecimento das fake news,

capacite os jovens para uma educação voltada à prevenção de riscos na ambiência digital, reconhecendo aspectos ideológicos e éticos e, ainda, desenvolvendo a capacidade de gerir conteúdos e a própria imagem, por exemplo.

Embora, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação midiática seja apontada como uma das competências gerais a serem trabalhadas no ambiente escolar, ressalta-se que é preciso pensar a educação para as mídias não como uma unidade curricular, mas como estratégias e conteúdos diversos que atravessam disciplinas, séries, conteúdos específicos e todas as demais atividades extracurriculares promovidas pelas escolas e nas escolas, dando protagonismo a esses adolescentes e relevância aos seus saberes e práticas colaborativas. O letramento transmídia pode, então, incentivar a criatividade e a inovação dos adolescentes, permitindo que explorem diferentes mídias para expressar as ideias e modos de ver e ler o mundo.

## STF em favor da vida, do meio ambiente e da sustentabilidade

» PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA

Subprocurador-geral do Trabalho, é coordenador geral do Fórum Nacional de Combate aos Agrotóxicos e Transgênicos e do GT Agrotóxicos do MPT

Em 26 de maio, o Supremo Tribunal Federal, julgando a Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.137/2019, de autoria da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), proferiu decisão histórica com repercussões positivas para a saúde, o meio ambiente e a economia. Na Adin, a autora pretendia a declaração de inconstitucionalidade da Lei 16.820, de 9/1/2019, (Lei Zé Maria do Tomé), de autoria do deputado estadual Renato Roseno (PsoL-CE), apresentada pelos deputados Elmano de Freitas (PT) e Joaquim Noronha (PRP), que proibiu a pulverização aérea de agrotóxicos no estado do Ceará. Entendia a autora da ação que aquela unidade federativa não tinha competência para legislar sobre o tema da pulverização aérea e contrariava o direito à livre iniciativa.

A defesa do estado de Ceará foi fundamentada em disposições constitucionais que estabelecem competência às unidades da Federação (estados e municípios) para legislar em forma concorrente, mormente quando se busca ampliar a proteção à vida, ao meio ambiente e em favor da sustentabilidade. Além de apresentar dados científicos e toxicológicos a respeito dos riscos dos agrotóxicos, o estado do Ceará levou aos autos fatos e documentos técnicos, que demonstravam a existência de danos à saúde, ao meio ambiente e à coletividade de uma forma geral, produzidos pelos agrotóxicos, principalmente pela prática da pulverização aérea.

Na decisão, ao identificar a existência de conflitos entre direitos fundamentais envolvendo o direito à livre iniciativa, o direito à vida e ao meio ambiente saudável, seguindo o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, o STF reconheceu, à unanimidade, a competência do

estado do Ceará para legislar sobre o tema, em síntese, nos seguintes termos:

“Na norma questionada foram sopesados o direito à livre iniciativa com a defesa do meio ambiente e a proteção da saúde humana. Determinou-se restrição razoável e proporcional às técnicas de aplicação de pesticidas no Ceará, proibindo a pulverização aérea em razão dos riscos ambientais e de intoxicação dela decorrentes, sem, entretanto, impedir por completo a utilização dos agrotóxicos”.

Os impactos negativos dos agrotóxicos vêm chamando a atenção em todo o mundo, mas no Brasil eles se apresentam mais preocupantes, não só por sua extensão territorial, por tratar-se de um dos maiores produtores de grãos, mas, principalmente, pelo uso indiscriminado de agrotóxicos já banidos em outros países, o afrouxamento do sistema regulatório, a falta de controle e de fiscalização, e a utilização de modalidade de aplicação mais agressiva, como é o caso da pulverização de área por aviões ou outros equipamentos aéreos. Registre-se que tal prática está proibida no bloco europeu (admitte-se excepcionalmente).

Com o surgimento, em 2001, do primeiro Fórum Estadual de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos em Pernambuco (hoje já são 30), o tema dos agrotóxicos, como foi o do tabaco e do amianto, passou a ser debatido e enfrentado, valendo-se de ações resolutivas, preventivas e em rede de articulação, com a participação do Ministério Público (os três ramos — MPT, MPF e MP estaduais), órgãos de governos (federal, estaduais e municipais), universidades, organizações da sociedade civil, sindicatos, federações e movimentos sociais.

No caso do Ceará não foi diferente. A ideia

de uma lei que proibisse a pulverização aérea no estado teve seu embrião na região da Chapada do Apodi, especificamente no município de Limoeiro do Norte (Lei Municipal Zé Maria do Tomé), ecoou nos movimentos sociais e de trabalhadores da região, foi regada, articulada e impulsionada no âmbito do Fórum Estadual de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos do Ceará e seus parceiros, principalmente a Universidade Federal do Ceará, (Núcleo Tramas), a Fiocruz, entre outros.

Assim, não se tem dúvidas de que a Lei 16.820, de 9.1.2019, a primeira lei estadual a proibir a pulverização aérea em um estado da Federação, foi resultado de uma articulação em rede, na qual o Poder Legislativo estadual, entendendo o clamor social e os danos causados à saúde e ao meio ambiente, tomou as providências constitucionais para tutelar valores e bens envolvidos.

Estamos certos de que a histórica decisão do STF beneficiará também o setor econômico, livrando produtores nacionais de sofrerem futuros embargos comerciais, como já mencionado no contexto europeu (Atlas dos agrotóxicos — Fundação Heinrich Böll, Alemanha; Atlas da geografia dos agrotóxicos no Brasil — Larissa Bombardi), onde movimentos sociais e de consumidores já criticam a forma como o Brasil pratica a pulverização aérea na produção de grãos e alimentos que depois chegam às mesas dos europeus.

Aos demais estados cabe refletir sobre o tema e seguir o exemplo do Ceará, saindo em defesa da vida, do meio ambiente e da sustentabilidade. Será de bom tom parafrasear e repetir o refrão: Pulverização de agrotóxicos por avião... “no Ceará não tem disso não”.

## Visto, lido e ouvido

Desde 1960

Circe Cunha (interina) // circecunha.df@dabr.com.br

## Sendas tortuosas

Dallagnol, o deputado agora cassado pela segunda vez por uma Mesa Diretora medrosa, omissa e com pendências muito mais sérias junto à Justiça, é hoje a imagem acabada de uma República totalmente rendida ao ativismo político, de um Judiciário que fechou a Constituição e abriu um manual próprio do obscurantismo.

Em resumo, o que se obtém com essa cassação dupla tanto dos direitos políticos de um cidadão de bem, como a subtração de 350 mil votos soberanos, é a consolidação, pura e simples, de um Estado de exceção, regido por um partido de esquerda, que contaminou mortalmente as instituições republicanas. Ficar aqui com meias palavras e com eufemismos enganosos, querendo apresentar essa situação esdrúxula como normal e plenamente aceitável, não só não elucida os fatos correntes como também contribuem, pela omissão, para que essa contra reforma infame ganhe ainda mais viço.

Não se trata aqui de açular embates entre esquerda e direita, pelo menos entre aqueles que prezam a ética pública, mas tão somente de denunciar os perigosos desvios tomados pelos Três Poderes, sobretudo no que diz respeito ao afastamento, cada vez maior, das linhas mestras traçadas pela Constituição Federal. Fora da Carta maior, não há salvação para o país. Usá-la de forma distorcida em chicanas políticas, tão pouco.

Como naquela antiga propaganda de vodka que dizia “eu sou você amanhã”, Dallagnol é hoje os que serão amanhã todos aqueles que se insurgem contra o arbítrio. Quem diria que um simples tribunal eleitoral, uma corte que muitos sempre consideraram uma excrescência no organograma do Estado, viria, um dia, a ditar normas e, pior, enfeixar em suas mãos, o destino de uma nação? Nem mesmo nos romances fictícios do gênero surrealista, essa possibilidade jamais seria crível.

A falta de atitudes e mesmo a indisposição mofina daqueles que poderiam, por suas posições, fazer frente a esses desatinos, nos leva a essa encruzilhada triste de nossa história. Faltam heróis e sobram políticos. Falta justiça e sobram juízes.

Desde outubro do ano passado, estamos pouco a pouco submergindo, atolados no que parece ser uma areia movediça que vai engolindo o Estado Democrático de Direito. Vivemos tempos absolutamente anormais e não há como desenhar a paisagem que se mostra nesse horizonte, sem recorrer a tintas pesadas.

Cassam-se aqueles que agiram de forma correta como quem caça animais, enquanto nomeiam-se outros que deveriam estar banidos e caçados pela polícia. Na foto, feita em Paris, em que aparecem um notório e rico advogado de avatares do colarinho branco, festejando ao lado do também notório Zé Dirceu, a cassação de Dallagnol, diz muito e resume bem esses tempos trevosos em que tudo parece estar de cabeça para baixo.

Amanhã, quando vierem buscar também aqueles que se omitiram, já não será mais possível reverter a situação e fazer recuar a noite. A lista daqueles que não torceram pelo candidato do sistema é longa e ocupa hoje, em tempo integral, uma justiça de há muito deixou de ser justa.

Para aqueles que possuem um poder maior de observação, basta ver quem são aqueles que estão ganhando e festejando com toda essa inversão atual de nosso país, para se assegurarem de que estamos seguindo por sendas tortuosas e que não há nada para comemorar.

### » A frase que foi pronunciada

“Enquanto viver a vingança cave duas covas. Uma será sua.”

Douglas Horton

### Cifras

» De volta a Brasília, os indígenas acampam até que saia a decisão sobre o marco temporal. É muita coisa em jogo.

### Empreendedorismo

» Leila Rodrigues, diretora do CEF 11 do Gama, pelo projeto Energia Solar Fotovoltaica conseguiu que a escola economizasse R\$5 mil de energia. O projeto foi apresentado na feira de ciências da escola.

### Voltas do mundo

» Havia um professor do ensino médio que sempre dizia aos alunos: “Estudem para não precisarem encher a lage de cimento”. O tempo passou e hoje, quem enche a lage de cimento recebe muito mais que um professor. O mestre de obras mais simples, ganha o salário de um professor, por semana.

### » História de Brasília

E há coisa pior: o delegado do Iapfesp em Brasília, sr. Aracaty Marques Ferreira, tem contratado funcionários na verba de “fichamento” de operários, e para comprovar, basta saber quantos mestres de obras há, quantos encarregados, e até desenhistas foram contratados. (Publicada em 21/3/1962)